



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº.
002/2016-CMP.**

**QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PARINTINS E A EMPRESA
MARCELO GUIMARÃES DE
PAULO - ME.**

1

A Câmara Municipal de Parintins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.442.941/0001-36, situada na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Vereador **MAILDSO ARAUJO FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, n.º 68 – Conjunto Vitória Régia - Bairro São Francisco, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1084060-5 – SSP/AM e CPF nº 456.050.332-04, e do outro lado a Empresa **MARCELO GUIMARÃES DE PAULO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.725.398/0001-96, Inscrição Estadual nº 04.271.072-3, situada na Rua Paraíba, 271, Bairro Itaúna II, CEP: 69.152-010, Parintins-AM, neste ato, representada pelo seu proprietário, o **Sr. MARCELO GUIMARÃES DE PAULO**, portador do CPF (MF) nº 323.712.682-91 e identidade nº 24.432.793-2-SSP/SP, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº/20.....-CPL/CMP e o Despacho Autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 002/2016-CMP**, firmado entre as mesmas partes em 28 de abril de 2016, o qual tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET PARA PROVIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO IP DEDICADO PARA CONEXÃO A INTERNET COM SUPORTE A APLICAÇÃO TCP/IP, NA VELOCIDADE DE 6MBPS**”, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva o Termo de Contrato primitivo e prorroga o prazo de sua vigência em mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), permanecerá e será pago em parcela única, mediante apresentação de Recibo, Nota Fiscal de Serviço e Bloco de Notas CND válidas, sendo empenhado este valor para o Exercício Financeiro de 2018 e 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes estabelecidas pela cláusula anterior foram empenhadas conforme Nota de Empenho nº ____, datada do dia ____ de ____ de 20....., anexada aos autos do presente processo, através do seguinte destaque orçamentário para o Exercício de 20.....:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica acordado entre as partes que a contratada, em sua carta de aceite, fez a doação a título de cortesia de 2 (dois) Megas de Internet elevando para 6 (seis) Megas a velocidade de conexão da Câmara Municipal de Parintins.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Parintins-AM, 26 de abril de 2018.

MAILDSO ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins,
Pela **CONTRATANTE**

MARCELO GUIMARÃES DE PAULO
Representante da Empresa **MARCELO GUIMARÃES DE PAULO - ME**
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ Assinatura: _____